



TERRA SANTA PROPRIEDADES AGRÍCOLAS S.A.

CNPJ/ME 40.337.136/0001-06

NIRE 35.300.562.917

Companhia Aberta

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

TERRA SANTA PROPRIEDADES AGRÍCOLAS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça General Gentil Falcão, nº 108, 8º Andar, Conj. 81, Sala 4, Cidade Monções, CEP 04571-150, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.337.136/0001-06, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.562.917, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 2600-0 (“Companhia”), vem pela presente, nos termos do artigo 124, parágrafo 1º, inc. II da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“LSA”) e dos artigos 4º e 6º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“RCVM 81”), **convocar os acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE” ou “Assembleia”) a ser realizada de forma exclusivamente presencial**, em primeira convocação, no dia 30 de novembro de 2022, às 16h00min, na sede social da Companhia, para deliberar sobre:

- (i) nos termos do inciso X do art. 122 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“LSA”), visto se tratar de transações com partes relacionadas em valor superior a 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais constantes do último balanço aprovado, conceder à administração da Companhia a autorização para que proceda com a conferência de ativos compostos por terra nua benfeitorias, máquinas e equipamentos em aumento de capital para suas subsidiárias integrais, desde que em linha com os termos e premissas constantes da Proposta da Administração (“Aumento de Capital”):
 - a o aumento de capital da Fazenda Iporanga S.A., sociedade por ações, com sede no Município de Tabaporã, Estado do Mato Grosso, na Rodovia MT 220, KM 78 + 105 m, margem direita, S/N, Zona Rural, Estrada Rural Pontal do

Peixe – CEP 78.563-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.805.573/0001-28, por meio de conferência das fazendas Terra Santa e Iporanga por valores não superiores aos seus respectivos custos de aquisição contábeis para a Companhia, a serem confirmados por laudo de avaliação, sem realização de ganhos/perdas para as partes, permanecendo a Companhia como única acionista da Fazenda Iporanga S.A.;

b o aumento de capital da Fazenda Boa Vista S.A., sociedade por ações, com sede no Município de Nova Mutum, Estado do Mato Grosso, na Av. dos Uirapurus, 374N, Sala 2B, Centro – CEP 78.450-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.805.974/0001-92, por meio de conferência das fazendas e propriedades urbanas Sete Placas, C-Vale, Algodoeira Deciolândia, Escritório Corporativo de Nova Mutum e Edifício de Ituverava por valores não superiores aos seus respectivos custos de aquisição contábeis para a Companhia, a serem confirmados por laudo de avaliação, sem realização de ganhos/perdas para as partes, permanecendo a Companhia como única acionista da Fazenda Boa Vista S.A.; e

c o aumento de capital da Fazenda São José S.A., sociedade por ações, com sede no Município de Nova Mutum, Estado do Mato Grosso, na Rua José Aparecido Ribeiro, nº 1899S, Comercial II – CEP 78.450-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.786.946/0001-75, por meio de conferência das fazendas Mãe Margarida, Ribeiro do Céu e São José por valores não superiores aos seus respectivos custos de aquisição contábeis para a Companhia, a serem confirmados por laudo de avaliação, sem realização de ganhos/perdas para as partes, permanecendo a Companhia como única acionista da Fazenda São José S.A.;

(ii) a ratificação da contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30 (“Apsis”), como empresa responsável pela elaboração dos laudos de avaliação a valor contábil das fazendas e propriedades urbanas de titularidade da Companhia, a serem conferidas às suas subsidiárias integrais em aumento de capital (“Laudo de Avaliação”);

(iii) autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos pertinentes à execução da deliberação acima; e

(iv) ratificar a inexistência de alteração no Estatuto Social da Companhia em razão da Operação.

Instruções para Participação: consoante o artigo 126 da LSA, apenas as pessoas que comprovarem a qualidade de acionistas ou de representantes de acionistas, na forma

da legislação aplicável, poderão comparecer e participar da AGE. Não será facultado aos acionistas a participação na AGE por meio do boletim de voto a distância.

A comprovação da qualidade de acionistas será realizada mediante a apresentação, anteriormente ao horário de início dos trabalhos da AGE (16h00min), dos originais ou de cópias autenticadas dos seguintes documentos: (1) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; (2) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia; e (3) na hipótese de representação do acionista, original ou cópia autenticada da procuração, devidamente regularizada na forma da lei.

Como documento de identidade, a Companhia aceitará a Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá portar seus documentos pessoais e apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (1) contrato ou estatuto social; (2) ato societário de eleição do administrador representante da pessoa jurídica e cópia do documento pessoal e, quando aplicável (3) procuração para que o terceiro procurador represente a acionista pessoa jurídica na AGE.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem ser notariados por Tabelião Público, legalizados em Consulado Brasileiro, ou apostilados, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Para fins de melhor organização da AGE, a Companhia recomenda o depósito na sede social, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas contadas da data da realização da AGE, de cópia simples dos documentos acima referidos. Cópia da documentação poderá ser encaminhada para o e-mail ri@terrasantapa.com.br.

Ressalta-se que os acionistas poderão participar da AGE ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem tais documentos na abertura da AGE, conforme o disposto no § 2º do artigo 6º da RCVM 81.

Informações Gerais: Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no website de Relações com Investidores da Companhia (www.terrasantapa.com.br), e foram enviados à CVM (www.cvm.gov.br) e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

São Paulo, 08, 09 e 10 de novembro de 2022.

Silvio Tini de Araújo
Presidente do Conselho